



DECLARAÇÃO FINAL

Segundo Encontro Inter-Americano de Especialistas e Representantes de Organismos Eleitorais

"Para a construção de um âmbito referencial de procedimentos para a gestão e controle de processos eleitorais"

Caracas, 11 e 12 de junho de 2009.

CONSIDERANDO Resolução AG/RES. 2428 (XXXVIII-0/08) а "Modernização e Uso das Tecnologias Eleitorais no Hemisfério", através da qual a Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos aprovou com satisfação o oferecimento do Governo da República Bolivariana da Venezuela para acolher a celebração do "Segundo Encontro Interamericano de Especialistas e Representantes de Organismos Eleitorais", a fim de realizar uma nova troca de experiências e de melhores práticas nos países do hemisfério sobre sistemas de identificação de eleitores, processos de inscrição de votantes e sistemas eleitorais automatizados, entre outros, e cujas conclusões sejam levadas à Sexta Reunião Interamericana de Autoridades Eleitorais, a ser realizada no Canadá de 21 a 23 de junho de 2009;

LEVANDO EM CONTA que a Assembléia Geral manifestou seu agradecimento ao Conselho Nacional Eleitoral da República Bolivariana da Venezuela pela celebração do Encontro Interamericano de Especialistas e Representantes de Organismos Eleitorais dos Estadosmembros da OEA em Caracas, em 03 e 04 de abril de 2008;

TENDO PRESENTE que a Assembléia Geral solicitou ao Conselho Permanente que convocasse o Segundo Encontro Interamericano de Especialistas e Representantes de Organismos Eleitorais, a ser realizado em Caracas, República Bolivariana da Venezuela, em 2009;

ASSINALANDO a intervenção da Presidenta do Poder Eleitoral da República Bolivariana da Venezuela na Sessão do Conselho Permanente da OEA em 18 de março do presente ano, onde se referiu às conquistas do sistema eleitoral venezuelano, garantia para o exercício da democracia participativa e protagonista, e informou sobre a realização do Segundo Encontro Interamericano de Especialistas e Representantes de Organismos Eleitorais em Caracas, República Bolivariana da Venezuela, em junho de 2009;

REAFIRMANDO que a Assembléia Geral da OEA sublinhou os esforços das autoridades eleitorais dos Estados-membros na organização e





administração eleitorais, visando ao aumento da qualidade e da transparência de seus processos eleitorais, incluindo a incorporação de novas tecnologias eleitorais;

SALIENTANDO que a Assembléia Geral assinalou a conveniência de promover, para estes fins, a cooperação e a troca de experiências nas áreas de legislação eleitoral e tecnologias eleitorais com outras organizações internacionais e regionais;

CELEBRANDO a participação como observadores das autoridades eleitorais da República do Mali, do Reitor da Universidade Gaston Berger, da República do Senegal e do Chefe do Escritório da Presidência da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas;

RECONHECENDO que as garantias de segurança e auditoria em cada uma das fases do processo eleitoral asseguram a confiança e a transparência do mesmo, condição que se fortalece com a participação dos atores políticos e sua difusão para toda a cidadania;

ADMITINDO que os organismos e as autoridades eleitorais aplicam critérios e procedimentos comuns para todos os processos eleitorais que aspiram garantir o exercício e a inviolabilidade do voto.

Os Especialistas e Representantes dos Organismos Eleitorais, concluímos o seguinte:

- 1. Enfatizar a importância da construção de um contexto referencial de procedimentos favoráveis para a gestão e o controle dos processos eleitorais, manuais e automatizados, que garantam a auditoria dos processos eleitorais nos países do hemisfério.
- Concordar em que o saber técnico acumulado pelos organismos e autoridades eleitorais do hemisfério pode ser compartilhado, sistematizado e melhorado para criar padrões próprios que retratem as particularidades dos sistemas de votação dos povos e culturas onde se desenvolvem.
- 3. Continuar com os processos de troca entre os organismos eleitorais com o intuito de atingir uma unificação técnica e de procedimentos que, em forma de compêndio, sistematize os critérios e procedimentos favoráveis e de melhor qualidade para a gestão e o controle dos sistemas eleitorais dos países da região, considerando as particularidades de cada nação, povo ou cultura.
- 4. Saudar a proposta do Poder Eleitoral da República Bolivariana da Venezuela para organizar, durante o segundo semestre de 2009,





- uma reunião de Organismos e Autoridades Eleitorais dos paísesmembros da UNASUL, que será realizada na Venezuela.
- 5. Apoiar a proposta da Junta Central Eleitoral da República Dominicana para subscrever um convênio de cooperação horizontal com o Conselho Nacional Eleitoral da República Bolivariana da Venezuela, com o objetivo de efetuar uma experiência piloto com o voto automatizado, por ocasião das eleições fixadas para maio de 2010.
- 6. Saudar a iniciativa da Junta Central Eleitoral da República Dominicana para organizar uma Reunião Preparatória ao Terceiro Encontro Interamericano de Especialistas e Representantes de Organismos Eleitorais dos Estados-membros da Organização dos Estados Americanos (OEA) durante o segundo semestre de 2009, nesse país, visando à continuação e ao aprofundamento na temática iniciada neste encontro.
- 7. Ratificar o compromisso assumido pelas autoridades eleitorais dos países-membros da Organização dos Estados Americanos durante a Quinta Reunião Interamericana de Autoridades Eleitorais para desenvolver junto ao Haiti uma cooperação ativa e constante em matéria eleitoral.
- 8. Apoiar a iniciativa do Conselho Nacional Eleitoral da República Bolivariana da Venezuela para avançar na criação de um Convênio Quadro de Cooperação Eleitoral com o Conseil Electoral Provisoire da República do Haiti.
- 9. Confirmar que a tendência em matéria de postulações dos países participantes do evento é assumir critérios de eficiência, transparência, simplicidade, e reduzir os custos perante um processo complexo de crescente participação e de grande número de cargos a serem eleitos, onde a constante é a incorporação de instrumentos tecnológicos que contribuam para a segurança da base de dados dos postulados e que minimizem os erros na elaboração dos instrumentos eleitorais.
- 10. Acordar que os processos de seleção, notificação e capacitação dos integrantes dos organismos eleitorais subalternos são semelhantes em todos os países, portanto, pode-se melhorar o funcionamento das mesas eleitorais atendendo o estabelecido na legislação colombiana sobre o dobre turno em funcionamento. Observa-se que a forma de integração dos organismos eleitorais aponta para a despartidização, sobretudo, a respeito das mesas eleitorais.
- 11. Reconhecer que existem mecanismos regulamentares de campanhas eleitorais que são difíceis de cumprir por parte dos organismos encarregados, motivo pelo qual é necessária a busca





- de uma plataforma que coadjuve no estabelecimento de processos respeitosos dos princípios democráticos de igualdade de condições e de direito dos eleitores e das eleitoras a receberem informação equitativa sobre as opções participantes.
- 12. Admitir que, de forma geral, existe grande preocupação por atingir o adequado nível de controle do financiamento eleitoral, porém, observa-se a falta de mecanismos que minimizem o risco de detecção de irregularidades na obtenção e no uso dos recursos atribuídos, por exemplo, a aplicação de sistemas automatizados que aperfeiçoem a vigilância por parte dos organismos de controle ao facilitarem a obtenção da informação necessária para realizar as avaliações pertinentes.
- 13. Reconhecer a importância da presença das testemunhas e representantes das organizações com fins políticos em todas as fases fundamentais do processo eleitoral, bem como o fato de eles contarem com as ferramentas necessárias para validar e legitimar esse processo.
- 14. Concordar em que, para melhorar os tempos de totalização e para garantir a integridade da informação, é importante a automatização do processo de transmissão dos resultados, tanto nos processos de votação automatizada quanto nos manuais.
- 15. Admitir que os instrumentos eleitorais devem ser práticos, simples e verificáveis, e que tanto sua produção quanto sua distribuição devem se realizar sob os critérios de confiabilidade, transparência e racionalidade dos recursos.
- 16. Assumir as melhores práticas colocadas sobre o tema do registro dos eleitores e das eleitoras ajudaria a atingir o objetivo de promover e garantir a inscrição dos eleitores e das eleitoras de uma melhor forma, aumentando a participação política e a confiança no sistema eleitoral.
- 17. Reconhecer que se deve fazer um esforço para que os eleitores e as eleitoras, as organizações com fins políticos e a população em geral tomem consciência, conheçam e valorem os múltiplos processos envolvidos na elaboração do Registro Eleitoral.
- 18. Procurar e facilitar processos de inclusão das populações tradicionalmente excluídas do registro civil e eleitoral nos países que apresentem essa realidade.
- 19. Concordar em que devem existir limites máximos e mínimos de eleitores e eleitoras inscritos por mesa, que permitam a abertura e o correto funcionamento dos locais eleitorais, considerando e respeitando as características especiais das comunidades que cada país definir.





20. Promover perante as instâncias interamericanas apropriadas o análise sobre o tema da justiça eleitoral, especialmente sobre o regime de resolução de controvérsias, os mecanismos de contestação, o direito à justiça eleitoral e a jurisprudência eleitoral.

Como resultado, recomendamos:

- 1. Levar à Sexta Reunião Interamericana de Autoridades Eleitorais as conclusões desse Segundo Encontro Interamericano, especialmente o reconhecimento do patrimônio técnico-eleitoral que os organismos e autoridades eleitorais do hemisfério possuem para a criação de garantias de confiança e transparência no processo eleitoral.
- 2. Apresentar durante o Terceiro Encontro Interamericano de Especialistas e Representantes de Organismos Eleitorais, a ser realizado em Caracas, República Bolivariana da Venezuela em 2010, o compêndio dos critérios comuns e dos procedimentos favoráveis que os organismos e as autoridades eleitorais utilizam para garantir a gestão e o controle dos processos eleitorais, manuais e automatizados, e cujas conclusões sejam levadas à Sétima Reunião Interamericana de Autoridades Eleitorais.
- 3. Propor o estabelecimento de um mecanismo de troca que nos permita rever definições gerais sobre a regulamentação de campanhas eleitorais que leve em conta as diferentes realidades, identificar as fraquezas comuns e trabalhar no mecanismo mencionado.